



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

ACORDO DE EXECUÇÃO, REFERENTE ÀS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ NA JUNTA DE FREGUESIA DA CAMACHA, AO ABRIGO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- b) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- c) Nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- d) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
- e) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas.
- f) Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade inter-geracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis.
- g) A promoção de estudos necessários à concretização desta delegação de competências, nos termos do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei 75/2013, que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, encontra-se assegurada, conforme demonstram os documentos em anexo ao presente Contrato;
- h) As competências agora a delegar, objeto deste Contrato, são as mesmas que têm vindo a ser exercidas pelas Juntas de Freguesia ao longo dos últimos anos, através de Protocolo de Delegação de Competências, mantendo-se a verificação da não exigência de afetação de novos recursos humanos e materiais, e sendo os recursos financeiros aproximados;
- i) Deve ser estabelecido o modo como as competências delegadas deverão ser exercidas, através de acordo de adesão, do qual deve, nos termos do artigo 133.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro resultar, expressamente, a previsão dos recursos humanos,



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas;

- j) Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração critérios, tais como a extensão das estradas e caminhos municipais na área da respetiva freguesia;
- k) Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente na distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), tal como disposto no n.º 6 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que "a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação relativa às transferências financeiras do ano anterior".
- Neste âmbito, foi ainda determinado que as transferências não sofrerão qualquer decréscimo em relação ao ano anterior.
- l) A Câmara Municipal de Santa Cruz, sob autorização da Assembleia Municipal, pode celebrar acordos de execução com as Juntas de Freguesia, no uso das competências previstas na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente acordo de execução, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

1º - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, pessoa coletiva n.º 511 244 681, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, Santa Cruz, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Filipe Martiniano Martins de Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013; e

2º - FREGUESIA DA CAMACHA, pessoa coletiva n.º 511 268 823, com sede na Rua da Igreja, n.º 4, concelho de Santa Cruz, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Pedro Damião Barreto Fernandes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais e objeto

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Santa Cruz na Junta de Freguesia da Camacha, em matéria de:



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

- a) Conservação das vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas, nos termos da cláusula 3.^a.

Cláusula 2.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente Contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas do mesmo;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II

Competências delegadas e recursos a transferir

Cláusula 3.^a

Conservação e limpeza das vias municipais, tais como travessas; ruas, caminhos; impasses; rampas; escadinhas; azinhagas, alternativas, entradas, e outros acessos, como por exemplo, antigas estradas regionais, etc.

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplas vias municipais, travessas; ruas, caminhos; impasses; rampas; escadinhas; azinhagas, alternativas, entradas, e outros acessos, como por exemplo, antigas estradas regionais, etc., de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja conservação e manutenção constitui objeto do presente contrato de delegação de competências.
2. A delegação de competências compreende a limpeza e conservação das vias municipais, nomeadamente, as previstas no Anexo I ao presente contrato.
3. A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício da presente competência, os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Junta de Freguesia mensalmente, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo II e que faz parte integrante deste contrato.
4. As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, a efetuar até ao 5º dia útil, após a receção e conferência do relatório mensal de execução referido nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula 8ª do presente contrato, bem como da respetiva fatura ao mês a que disser respeito.
5. As verbas a transferir para a Junta de Freguesia serão definidas anualmente nas grandes opções do plano e no orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz, comprometendo-se igualmente a Junta de Freguesia a inscrever as respetivas receitas no seu orçamento, nos termos legais.

CAPÍTULO III

Recursos financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 4.^a

Recursos financeiros

Os recursos financeiros são transferidos nos termos já descritos na cláusula 3.^a.

Cláusula 5.^a

Recursos patrimoniais

1. As partes acordam que são afetos os seguintes recursos patrimoniais a distribuir anualmente:

FREGUESIAS	Camacha	Canico	Gaula	Sta Cruz	Sto Serra
Areia (m3)	15	20	12	15	10
Brita (m3)	15	20	12	15	10
Pó (m3)	15	20	12	15	10
Sacas cimento	180	200	170	180	150

Estes recursos devem ser requisitados com a antecedência mínima de 15 dias.

O transporte das ramagens a destino final será efetuado pelo Município, de acordo com a solicitação prévia por parte das Juntas de Freguesia, atento à disponibilidade dos meios logísticos disponíveis.

Em 2018 poderão ser disponibilizadas viaturas, propriedade do Município de Santa Cruz, como forma de ajuda, devendo as respetivas Juntas de Freguesia, serem responsáveis com a manutenção das mesmas, designadamente: combustível e óleos diversos, inspeções periódicas, seguros obrigatórios, colocação de pneus, eventuais multas e/ou coimas diversas.

Nota: a disponibilização das viaturas está pendente da aquisição de viaturas novas, através de renting, cujo procedimento a Edilidade já iniciou.

Cláusula 6.^a

Recursos humanos

1. As partes acordam que são afetos recursos humanos do Município de Santa Cruz à execução do presente contrato, sem prejuízo de eventual alteração que possa ocorrer, por acordo entre as partes, caso venha a mostrar-se necessário para o adequado exercício das competências delegadas.



CAPÍTULO IV

Direitos e obrigações das partes e avaliação do contrato

Cláusula 7.^a

Direitos e obrigações das partes

1. Compete à Câmara Municipal de Santa Cruz:
 - a) Acompanhar e controlar a execução das competências delegadas nos termos do presente Contrato;
 - b) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia, no âmbito das matérias delegadas;
 - c) Proceder à transferência das verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, definidas nas cláusulas anteriores;
 - d) Fiscalizar a boa aplicação das verbas transferidas ao abrigo do presente contrato.
2. Compete à Junta de Freguesia:
 - a) Promover as iniciativas necessárias ao desempenho das competências que lhe são delegadas no âmbito do presente contrato;
 - b) Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, quer no que se refere às empreitadas de obras públicas, quer ao fornecimento e aquisição de bens e serviços;
 - c) Solicitar a colaboração da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do número anterior;
 - d) Apresentar relatório mensal circunstanciado da execução física e financeira de todas as ações executadas no âmbito da delegação de competências.

Cláusula 8.^a

Execução e avaliação do contrato

1. A Junta de Freguesia deve disponibilizar à Câmara Municipal, relatórios mensais de avaliação de execução do contrato firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros por esta disponibilizados.
2. A Junta de Freguesia deverá entregar os relatórios a que se refere o número anterior, até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele a que dizem respeito.
3. A Câmara Municipal pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público;
4. A Junta de Freguesia obriga-se a, regularmente, avaliar a eficácia da gestão das competências delegadas e a comunicá-la à Câmara Municipal, através de Relatório a elaborar anualmente e a entregar até ao dia 15 de fevereiro de cada ano, tendo em consideração as várias formas de gestão passíveis de adoção, com vista à otimização dos



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHÁ

recursos disponíveis, devendo, ainda, informar a Câmara Municipal das intervenções consideradas necessárias, para o ano seguinte, nos equipamentos integrados na delegação de competências.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

1. A execução do presente contrato será avaliada de uma forma contínua pela Divisão do Ambiente, mas supervisionada pelo respetivo Vereador/a da Câmara Municipal com o pelouro do Ambiente que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas entre os membros e técnicos da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia.
2. Até ao dia 31 de março de cada ano civil será elaborado um relatório global de análise da execução dos contratos de delegação de competências, relativo ao ano anterior, com base na informação prestada pelas Juntas de Freguesia nos termos da alínea e) do n.º 2 da Cláusula 7.ª e pelos serviços municipais, para ser apresentado e apreciado em sessão da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO V

Modificação, cessação, vigência e caducidade do contrato

Cláusula 10.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar a presente delegação de competências ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.
3. O presente contrato deverá ser revisto anualmente, aquando da elaboração do Orçamento Municipal para o ano seguinte.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

1. O presente acordo pode cessar por caducidade, resolução ou revogação.
2. O acordo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

3. Sem prejuízo da possibilidade de os outorgantes poderem promover a denúncia do acordo no prazo de seis meses após a instalação da Assembleia Municipal, a mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do mesmo.
4. O acordo cessa por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados, mediante autorização dos órgãos competentes, nos termos dos artigos 9.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea n) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
5. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente acordo, devendo essa revogação obedecer à forma escrita.
6. As partes podem, ainda, suspender o acordo com os fundamentos referidos no n.º 4.
7. A cessação do presente acordo não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.

Cláusula 12.ª

Vigência

1. O presente acordo inicia a sua vigência, com efeitos reportados a 01 de novembro de 2017.
2. A duração do presente acordo coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.

CAPÍTULO VI

Aprovação, publicidade e disposições finais e transitórias

Cláusula 13.ª

Aprovação

O presente contrato foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de novembro de 2017 e por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, que será ratificado pelos respetivos órgãos da Freguesia da Camacha.

Cláusula 14.ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente Contrato será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-santacruz.pt e na página web da freguesia, bem como afixado em local próprio nas respetivas sedes.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

Cláusula 15.^a

Disposições finais e transitórias

1. Com a aprovação do presente acordo por todos os órgãos autárquicos referidos na cláusula 13^a, ficam automaticamente revogados quaisquer outros protocolos anteriormente celebrados, entre os signatários, sobre delegação de competências.
2. Com a aprovação do presente acordo ficam ratificadas todas as delegações de competências e atos inerentes, designadamente, transferências de verbas, efetuadas no atual mandato, e que estejam em conformidade com o disposto neste acordo, ainda que de acordo com as regras do anterior protocolo de delegação de competências celebrado entre as partes.

O presente Acordo de Execução é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Paços do Concelho de Santa Cruz, aos 28 dias do mês de novembro de 2017

PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Filipe Martiniano Martins de Sousa

PELA FREGUESIA DA CAMACHA

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Pedro Damião Barreto Fernandes



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

Anexo I - Freguesia da Camacha

Designação	Extensão
Rua das Camélias	197,37
Rua Maria Ascensão - Entrada 74	113,05
Caminho da Figueiroa	283,71
Caminho do Vale Paraíso	426,33
Caminho de José Rodrigues	397,63
Rua da Urbanização da Portada Branca	170,64
Urbanização Vila	131,69
Caminho da Serragem	132,16
Caminho Pedro Barreto	998,32
Caminho das Mesas	251,91
Caminho Levada do Poço do Boléu	402,04
Rua dos Vimieiros	899,67
Caminho da Meia Serra	718,11
Caminho do Cemitério	331,43
Caminho do Capelão	61,94
Caminho Ribeira da Metade	1580,54
Alternativa da Camacha	728,46
Rua Achada Diogo Dias	650,05
Caminho da Levada da Serra do Faial	448,86
Caminho do Norte	274,78
Caminho Ti Cipriano	141,99
Caminho da Eira Velha	336,34
Caminho do Pico Silva	285,12
Caminho da Bela Vista	55,67
Caminho da Madeira	2052,07
Caminho da Pedreira	1358,33
Travessa Levada do Pico dos Irós	198,77
Caminho dos Namorados	403,07
Estrada Pinheirinho	1267,77
Caminho Tio Caires	121,27
Caminho Florestal da Meia Serra	3911,46
Azinhaga do Ribeiro Serrão	240,13
Caminho Achada do Furado	615,52
Caminho José Barreto	581,95
Caminho do Cabeço das Faias	112,70
Caminho da Portadinha	433,39
Caminho Eira da Cruz	766,71
Caminho Lombo dos Policarpus	556,04
Caminho Fonte Concelos	1026,55
Caminho Cova da Santa	836,85



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

Anexo I - Freguesia da Camacha

Designação	Extensão
Caminho Semião	430,51
Caminho António Morgado	205,90
Caminho da Capela	356,13
Caminho dos Cedros	148,88
Caminho Ponte de Pau	336,93
Rua Urbanização dos Casais de Além	164,23
Travessa João Claudio Nóbrega	102,60
Caminho Municipal dos Cabouços	1206,64
Caminho do Bezeguis	304,23
Caminho Lombo Centeio	454,24
Rua dos Antúrios	99,37
Rua dos Novelos	70,30
Rua das Orquideas	271,38
Rua dos Sapatinhos	173,78
Caminho Ribeiro Serrão	3787,82
Caminho Municipal da Portela	2658,12
Caminho Ribeira Achadinho	121,32
Caminho Gastão	208,34
Caminho Francisco Miguel	282,28
Caminho do Moinho	153,85
Travessa Lombo dos Policarpus	385,22
Caminho Cova Funda	611,11
Caminho do Venceslau	121,99
Estrada Ribeirinha	1620,66
Caminho Municipal dos Salgados	553,18
Caminho Lombo Barreto	720,07
Caminho José Arnaldo Vieira	532,37
Caminho do José Poeira	176,78
Estrada dos Casais de Além	1142,64
Caminho da Abelheira	382,07
Caminho do Campo do 1º de Maio	565,71
Caminho dos Tanques	673,25
Caminho do Pico do Infante	214,73
Impasse da Rua do Palheiro	364,52
Caminho do Passeio da Quinta	201,17
Caminho das Figueirinhas	2595,60
Caminho da Ribeira Grande	929,94
Caminho da Bela Vista	204,54
Caminho do Lombo dos Filipes	1797,52
Caminho da Levada dos Boieiros	745,04



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

Anexo I - Freguesia da Camacha

Designação	Extensão
Caminho do Rochão	2316,17
Caminho Velho do Santo António da Serra	1990,12
Caminho de Ti Gouveia	142,95
Passeio Quinta-Igreja	312,25
Rua das Camélias	262,29
Rua das Azálias	110,02
Rua das Acácias	79,75
Rua dos Cedros	77,37
Rua dos Eucaliptos	84,36
Rua dos Loureiros	60,13
Estrada do Serralhal	990,46
Caminho António Morgado	68,55
Rua da Nogueira	637,65
Rua Maria Ascensão	1036,17
Caminho dos Tenentes	283,17
Rua das Estrelícias	226,76
Caminho da Quinta	76,08
Caminho da Achada	195,81
Urbanização da Eira	287,98
Travessa da Escola	91,42
Caminho das Urzes	242,55
Caminho da Levada dos Casais de Além	294,64
Caminho Municipal Achadinha	2362,64
Caminho dos Mirandas	112,49
Extensão Total aproximada (m)	62917,16
Extensão Total aproximada (km)	62,92

—



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

Anexo II - Freguesia da Camacha

Comparticipação Financeira fixa	Comparticipação Financeira pela conservação e limpeza das vias municipais, tais como travessas; ruas, caminhos; impasses; rampas; escadinhas; azinhagas, alteranativas, entradas, e outros acessos, como por exemplo, antigas estradas regionais, etc.			Total a transferir por mês
(A)	(B) Preço por Km	(C) Total Km	(D) Preço Total = (B) x (C)	(A) + (D) / 12 (janeiro a dezembro)
25 000,00 €	496,95 €	62,92	31 268,09 €	4 689,01 €



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

Anexo III

ESTUDO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS PELAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE SANTA CRUZ

PRINCÍPIOS GERAIS

A negociação, celebração, execução e cessação dos Acordos de Execução (contratos) obedece aos princípios de:

- a) igualdade;
- b) da não discriminação;
- c) da estabilidade;
- d) da prossecução do interesse público;
- e) da continuidade da prestação do serviço público, e
- f) da necessidade e suficiência de recursos patrimoniais.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Na distribuição dos **recursos financeiros**, o Município garante que nenhuma Junta de Freguesia tenha menor comparticipação em 2018, comparativamente a 2017.
2. A comparticipação financeira do Município de Santa Cruz às cinco Freguesias do Concelho, estão definidas, através dos Contratos Interadministrativos e dos respetivos Acordos de Execução.
3. Os **recursos humanos** traduzem-se pela sua **cedência ou não cedência**:
 - a) Às Freguesias do Caniço e de Santa Cruz, são atribuídos valores fixos mensais de € 2.416,66 e € 2.250,00, respetivamente, em virtude da **não cedência** desses recursos;
 - b) Para cada uma das restantes Freguesias (Camacha, Gaula e Santo da Serra) são atribuídos valores mensais de € 2.083,33, em virtude da **cedência** desses recursos.
4. É parte integrante dos Acordos a limpeza das vias municipais, tais como: travessas, ruas, caminhos; impasses; rampas; escadinhas; azinhagas, alternativas, entradas, e outros acessos, como por exemplo, antigas estradas regionais, etc., identificadas nos Anexos I e II.
5. Essa limpeza é determinada em função da sua extensão, expressa em quilómetros lineares (de um lado e outro) que a cada uma das Freguesias cabe, após levantamento efetuado pelos serviços da Edilidade, levantamento esse correspondente ao Contrato de Execução que vigorou no mandato anterior.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

Nota: O transporte das ramagens a destino final será efetuado pelo Município de Santa Cruz, de acordo com a solicitação prévia por parte das Juntas de Freguesia, atento à disponibilidade dos meios logísticos disponíveis.

6. Os **recursos patrimoniais** a distribuir anualmente são os seguintes:

FREGUESIAS	Camacha	Canico	Gaula	Sta Cruz	Sto Serra
Areia (m ³)	15	20	12	15	10
Brita (m ³)	15	20	12	15	10
Pó (m ³)	15	20	12	15	10
Sacas cimento	180	200	170	180	150

Nota: Estes recursos (areia, brita, pó e sacas de cimento de 50 kg cada) devem ser requisitados com a antecedência mínima de 15 dias.

7. Em 2018 poderão ser disponibilizadas viaturas, propriedade do Município de Santa Cruz, como forma de ajuda, devendo as respetivas Juntas de Freguesia, ser responsáveis pela manutenção das mesmas, designadamente: combustível e óleos diversos, inspeções periódicas, seguros obrigatórios, colocação de pneus, eventuais multas e/ou coimas diversas.

Nota: a disponibilização das viaturas está pendente da aquisição de viaturas novas, através de renting, cujo procedimento a Edilidade já iniciou.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA CAMACHA

Anexo IV

ESTUDO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
PELAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO
DE SANTA CRUZ

Ano 2018

FREGUESIAS	Fixo	Preço/Km	Total/Km	Variável	Total	Mensal
Camacha	25 000,00	496,95	62,92	31 268,09	56 268,09	4 689,01
Canico	29 000,00	496,95	64,22	31 914,13	60 914,13	5 076,18
Gaula	25 000,00	496,95	38,68	19 222,03	44 222,03	3 685,17
Santa Cruz	27 000,00	496,95	63,24	31 427,12	58 427,12	4 868,93
Santo da Serra	25 000,00	496,95	22,47	11 166,47	36 166,47	3 013,87
Total	131 000,00		251,53	124 997,83	255 997,83	21 333,15

Observação: Os valores correspondentes às Freguesias do Canico e Santa Cruz, são superiores às restantes, como forma de compensação pela não atribuição de Recursos Humanos a tempo inteiro.

